



16796455



08006.001024/2021-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - IN 01/2019 - 08006.001024/2021-71

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:	Coordenação-Geral de Sistemas, Informações e Dados
Responsável pela demanda:	Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva
Matrícula/SIAPE	1367976
E-mail:	gustavo.alvares@mj.gov.br
Telefone	2025-3812

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Raphael Luiz Fonseca
Matrícula/SIAPE	1229334
Cargo	Analista em Tecnologia da Informação - ATI
Lotação	Coordenação-Geral de Sistemas, Informações e Dados
E-mail	raphael.fonseca@mj.gov.br

<b>Telefone</b>	2025-9900
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p style="text-align: center;"><i>Raphael Luiz Fonseca</i></p>	

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### Necessidade de Contratação:

Contratação de serviços envolvendo contratação do serviço de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função (PF), na modalidade fábrica de métricas.

#### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE11	Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC

#### ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Descrição da Necessidade	ID	Descrição da Ação	ID	Descrição da Meta
N3007	Contratação de Serviço Especializado de contagem e aferição de Pontos de Função - Fabrica de Métricas.	A0230	Serviço de contagem de Métrica de Software.	M209	Contagem de Métrica de Software.

#### ALINHAMENTO AO PAC

Item	Descrição
320	Fornecimento de Serviço de Contagem e Aferição de Pontos de Função ( Fábrica de Métricas)

### 4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Os serviços de desenvolvimento, manutenção, absorção e documentação de sistemas são essenciais para que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) cumpra com suas funções. A prestação dos serviços mencionados assegura a manutenção dos níveis de investimento do Ministério, ao garantir o pleno e total funcionamento dos sistemas de tratamento das informações existentes. Tendo a informação como matéria-prima básica para o cumprimento das atribuições dos funcionários deste ministério, bem como do cumprimento das competências institucionais e regimentais das políticas e programas finalísticos que melhoram a vida do cidadão, e ao dar-se dimensão estratégica aos investimentos na área de TIC, impõe-se a contratação de empresa capaz, não só de manter o legado

de sistemas mas também de produzir novos sistemas que atendam de maneira eficaz e eficiente as necessidades inerentes ao serviço público, assim como, empresa especializada para realizar as aferições conforme métricas estabelecidas e consolidadas no mercado (análises de pontos de função) para todos os sistemas/produtos produzidos e entregues às áreas de negócios do MJ.

O Ministério da Justiça possui atualmente contrato com fabrica de software que dá sustentação aos sistemas legados em produção, assim como, o desenvolvimento de novos projetos de tecnologia da informação, atendendo as necessidades das ações finalísticas das diversas Secretarias da Pasta, às quais são essenciais e estratégicas, para uma melhor prestação de serviço à sociedade Brasileira.

De acordo com o Decreto 9662, de 1º de janeiro de 2019, à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações – DTIC compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com os órgãos centrais do sistema federal referido no inciso I e informar e orientar os órgãos integrantes da estrutura do Ministério e da entidade a ele vinculada quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

III - elaborar e consolidar os planos e os programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; e

IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades, no âmbito de sua competência.

Além disso, um dos objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP é o *“Fortalecimento e a ampliação da estrutura e serviços de TIC – OE11”* e, para tanto, em seu [Plano Diretor de TIC \(PDTIC 2021-2023\)](#), a DTIC tem em seu inventário de Necessidades de TIC, posicionado na alta prioridade, a demanda por Contratação de **Serviço Especializado de aferição de Pontos de Função - Fabrica de Métricas (N3007)**.

Análise de pontos de função é um método para a medição de tamanho funcional de um software a partir da visão do usuário. Essa análise mede o software quantificando as tarefas e serviços (isto é, funcionalidade) que o software fornece ao usuário, primordialmente com base em regras de negócio.

Diante disso, e tendo em vista que uma das metas e ações estabelecidas no PDTIC é o desenvolvimento de novas soluções que automatizem os mais variados processos de negócio, bem como os instrumentos de execução de políticas públicas e a construção de sistemas e bases de dados que registrem e monitorem informações para a formulação e avaliação dessas políticas, **confirma-se a necessidade pela contratação de serviço de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de Pontos de Função (PF), na modalidade fábrica de métricas.**

Ademais, a DTIC atende às necessidades de tecnologia da informação de 17 (dezessete) áreas de negócio, que contam, atualmente, com cerca de 4.000 (quatro mil) servidores atuando nas mais diferentes áreas e missões institucionais.

Nesse contexto, em razão da automatização natural de diversos fluxos de trabalho por meio do uso da TIC, a DTIC tem atualmente sob sua responsabilidade um portfólio de 51 (cinquenta e um) sistemas informatizados a serem sustentados e/ou evoluídos, envolvendo diferentes patamares de tamanho, criticidade, complexidade e massa de usuários, dentre outros.

Vale salientar também que existem atualmente formalizados no PDTIC a necessidade de desenvolvimento de 106 (cento e seis) novas demandas, entre sistemas informatizados, novas absorções e melhorias.

O Contrato 121/2020 - Fábrica de Software (08006.000247/2020-30) em vigor desde setembro/2020 vem aumentando o ritmo de entregas de desenvolvimento de sistemas, o que impacta diretamente os serviços objeto deste documento, já que os sistemas desenvolvidos/absorvidos devem ser contados para faturamento.

Consequência disso é que o contrato de contagem e aferição de software vigente - Contrato 14/2018

(08006.001519/2017-13) - encontra-se com execução elevada (3.000 Pontos de Função/mês nos primeiros quatro meses do período 2021/2022), sendo que o instrumento já se encontra com o limite máximo de acréscimo de 25% (25.386 Pontos de Função no total). Nesse ritmo, o objeto se esgotará em maio/2022, 4 meses antes do término de sua vigência.

É fato que o MJSP não possui quadro próprio de técnicos especialistas certificados em aferição de Sistemas em Pontos de função, nem tampouco possui servidores em número ideal para exercer as atividades pertencentes a este processo.

Além disso, conforme legislação vigente, o Decreto 2.271/97, Art. 1º, §1, preconiza-se a execução preferencialmente indireta das atividades de informática, restringindo no §2º as atividades que estejam contempladas no plano de cargos do órgão. O Decreto Lei 200/67 define como princípio fundamental da Administração Pública o Planejamento, Coordenação, Descentralização, Delegação de Competência e Controle, devendo assim o quadro do órgão atuar preferencialmente nas atividades de controle. Assim, ao órgão cabem as atividades de controle e monitoramento dos serviços, além da execução de atividades de tomadas de decisão, como análise de viabilidade das demandas requeridas, e atividades de homologação, fiscalização e análise da qualidade dos serviços prestados.

Neste contexto, outra necessidade que se impõe é a de melhorar a forma de mensuração da prestação do serviço de desenvolvimento de software, que deve ser baseada e remunerada por resultados, conforme corroboram orientações contidas em diversos normativos, como os seguintes:

- “forma de pagamento, que deverá ser efetuado em função dos resultados obtidos” IN 04/2008 – SLTI/MP.
- “dando preferência ao modelo de contratação de execução indireta de serviços baseado na prestação e remuneração de serviços mensuradas por resultados, considerando a compatibilidade dos serviços ora licitados com esse modelo e as vantagens advindas de sua aplicação”. Acórdão TCU 786/2006, item 9.1.1.
- “Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados”. Decreto 2.271/1997.
- "adoção de modelos de fornecimento de serviço que possibilite controle mais eficaz sobre os resultados e que possua menor risco à Administração, a exemplo da fábrica de software". Item 1.3, Acórdão TCU 1.626/2007.

A disponibilidade e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços é preocupação perene na gestão de recursos tecnológicos, sobretudo porque a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos internos (administrativos) e externos, aos cidadãos e contribuintes.

Conclui-se, portanto, que esta contratação é condição indispensável para a o atingimento das metas estratégicas traçadas no [Plano Direto de Tecnologia da Informação 2021-2023](#), bem como a continuidade dos serviços prestados pelo MJSP, sendo que a sua não concretização geraria um caos em todo processo de desenvolvimento dos sistemas, uma vez que não seria possível aferir o valor a ser pago pelos sistemas/produtos entregues pela fábrica de software. Esse cenário obrigaria o MJSP a paralisar o atendimento e conseqüentemente as entregas das soluções as áreas de negócio desta Pasta.

## 5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aumento na segurança confiabilidade da fiscalização de contratos;

Maior precisão nas contagens de pontos de função dos contratos de desenvolvimento, resultando em economia;

Geração de informações relevantes para geração de indicadores, governança e melhoria da gestão dos desenvolvimento de sistemas do MJSP;

Aumento de capacidade e escalabilidade na prestação deste tipo de serviço;  
 Melhorar a eficiência na alocação dos recursos, uma vez que só serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos;  
 Redução do risco de fraudes em contagens e aferições de pontos de função;  
 Uso de indicadores para gestão dos níveis de serviço e da execução financeira do contrato;

## 6 – FONTE DE RECURSOS

PLOA 2022  
 Fonte: 0100000000  
 Programa de Trabalho 04122003220000001  
 Ação 2000  
 PO: 000C  
 Plano Interno GL67OTCGLTI

## ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação> para providências.

*Rodrigo Lange*

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

#### 7.1 INTEGRANTE TÉCNICO TITULAR

<b>Nome</b>	Gilmar Luiz da Silva
<b>Matrícula/SIAPE</b>	1202638
<b>Cargo</b>	Analista de Sistema
<b>Lotação</b>	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas - CDS
<b>E-mail</b>	silva.gilmar@mj.gov.br
<b>Telefone</b>	2025-9715

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO TITULAR definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

*Gilmar Luiz da Silva*

<b>7.2 - INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO</b>	
<b>Nome</b>	Anderson Felipe
<b>Matrícula/SIAPE</b>	3202076
<b>Cargo</b>	Analista de Sistema
<b>Lotação</b>	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas - CDS
<b>E-mail</b>	anderson.felipe@mj.gov.br
<b>Telefone</b>	2025.3816
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p style="text-align: center;"><i>Anderson Felipe</i></p>	

<b>ENCAMINHAMENTO</b>
<p>Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;</li> <li>2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e</li> <li>3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.</li> </ol> <p style="text-align: center;"><i>Rodrigo Lange</i></p>

<b>PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA</b>
---

<b>8 - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>
<p>Apresenta-se o Documento de Oficialização de Demanda - DOD com vistas à contratação de empresas para a prestação de serviço especializado de aferição de Pontos de Função - Fabrica de Métricas, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, o qual contém o detalhamento da necessidade da presente contratação.</p> <p>Cabe informar que o levantamento das necessidades apresentadas neste documento foi avaliado por esta Diretoria, nos termos dos incisos I a IV do Art. 10 da referida Instrução Normativa, assim como precedido de planejamento, informando que o mesmo encontra-se em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC deste Ministério.</p>

<b>9 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>Nome</b>	Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel
<b>Matrícula/SIAPE</b>	1475463
<b>Cargo</b>	Coordenador de Contratos
<b>Lotação</b>	Coordenação-Geral de Contratos e Licitações
<b>E-mail</b>	gustavo.maciel@mj.gov.br
<b>Telefone</b>	2025-7642

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

*Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel*

<b>Nome</b>	Ana Paula de Oliveira Silva
<b>Matrícula/SIAPE</b>	1745212
<b>Cargo</b>	Coordenadora de Procedimentos Licitatórios
<b>Lotação</b>	Coordenação de Procedimentos Licitatórios
<b>E-mail</b>	ana.osilva@mj.gov.br
<b>Telefone</b>	2025-7632

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

*Ana Paula de Oliveira Silva*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 14/02/2022, às 16:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva, Coordenador(a)-Geral de Sistemas, Informações e Dados**, em 14/02/2022, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Arquitetura, Teste e Qualidade de Sistemas**, em 14/02/2022, às 16:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Felipe, Analista de Sistemas em exercício no MJSP**, em 14/02/2022, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Luiz Fonseca, Integrante Requisitante**, em 14/02/2022, às 17:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Integrante Administrativo**, em 15/02/2022, às 11:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 21/02/2022, às 11:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16796455** e o código CRC **504C30DC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---